



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.587, DE 19 DE JANEIRO DE 2011

Altera o valor do benefício de que trata a Lei nº 1.500, de 18 de março de 2008 e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.500, de 18 de março de 2008 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - O valor do benefício de que trata este artigo, fica fixado em R\$ 100,00 (Cem reais), e será reajustado de conformidade com o aumento concedido aos servidores municipais”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de janeiro de 2011.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura